

Lei nº 012/83

"Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para adquirir equipamentos rodoviários e dá outras providências".

José Emílio Carlos Lisboa, Prefeito do município de Angatuba, Estado de São Paulo;

Faco saber, que a Câmara de município de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma máquina Retro - Escavadeira, marca Case, modelo 580H-nova, diretamente.

da Park S/A Máquinas e Equipamentos, -
revendedora exclusiva desse equipamento
neste Estado.

Artigo 2º - O disposto no art. 1º desta lei, fica condicio-
nado a que a firma fornecedora, reciba
como parte do pagamento uma máquina
desativada tipo Pa-Carregadeira, marca
Case, modelo W7E, ano de fabricação 1978,-
ao preço de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões
de cruzeiros) pré-avaliada por comissão
nomeada pela Prefeitura.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução -
desta lei, correrão por conta de verbas -
próprias do orçamento vigente, suplemen-
tadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 21 de -
junho de 1983.

José Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data.

P.M. Angatuba, 21/06/83

José Rodrigues
- Secretário -